GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 134 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			23
Atos do Poder Executivo	1	13	23
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		15	
Secretaria de Gestão Administrativa		15	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	16	23
Secretaria de Educação	9	16	31
Secretaria de Saúde		19	31
Secretaria de Ação Social		19	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	11	19	31
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			32
Secretaria de Transportes			32
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	11		32
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	12	20	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			32
Secretaria de Cultura			33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos			33
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		20	34
Secretaria de Assuntos Fundiários			34
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		20	
Secretaria de Solidariedade			34
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	12	20	35
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas			
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	22	39
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal			39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.103, DE 16 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.931.175,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R$ 2.931.175,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE				
	18.101	EDUCAÇÃO				2.931.175
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000205	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	103	845.175	
			33.90.39	103	787.000	
			33.90.92	103	73.000	
			44.90.52	103	202.000	1.907.175
12.361.2100.3482		PROFESSOR NOTA 10				
Ref. 000990	0163	PROFESSOR NOTA 10	33.90.39	103	1.024.000	1.024.000
200042					TOTAL	2.931.175

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE				
	18.101	EDUCAÇÃO				2.931.175
12.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000264	0008	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	33.90.39	103	946.000	946.000
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
Ref. 000207	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.39	103	473.760	473.760
12.361.2100.3270		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Á CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 001638	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	103	904.415	904.415
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CUSTEADAS, INCLUSIVE, COM RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 00462	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	103	607.000	607.000
200035					TOTAL	2.931.175

DECRETO Nº 23.104, DE 16 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.404.942,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 4.404.942,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/0001		SECRETARIA DE ESTADO DE				4.404.942
	19.101	FAZENDA E PLANEJAMENTO				
28.846.0001.9054		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002540	0001	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.65	100	4.404.942	4.404.942
200042					TOTAL	4.404.942

ANEXO II R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203		AGÊNCIA REGULADORA DE				
	11.201	SERVIÇOS PÚBLICOS				165.942
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001428	0161	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.39	100	132.753	132.753
26.122.2000.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS				
Ref. 001427	0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	33.189	33.189
190101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-				
	22.101	ESTRUTURA E OBRAS				910.000
15.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001627	0003	REFORMA DO PALÁCIO DO BURITI E ANEXO	44.90.51	100	910.000	910.000
220103/0001		POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO				
	24.103	FEDERAL				3.329.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001482	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.17	100	872.000	872.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	170.000	170.000
200035					TOTAL	1.952.000

ANEXO III R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/0001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.287.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001486	0015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	2.287.000	2.287.000
200035					TOTAL	2.287.000

DECRETO Nº 23.105, DE 16 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.521.441,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.521.441,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,(
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIA

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.521.44
10.301.0900.2155		PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS				
Ref. 000257	0001	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	33.90.39	138	300.000	300.0(
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS				
Ref. 000227	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	33.90.92	138	451.441	451.4
10.302.0400.2153		PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000250	0002	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESE/PROTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	33.90.32	138	1.700.000	1.700.0(
Ref. 000254	0005	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	33.90.30	138	300.000	300.0(
Ref. 000255	0010	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DA SÌNDROME DE GAUCHER	33.90.30	138	1.500.000	1.500.0(
10.304.2900.2383		MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE OCUPACIONAL				
Ref. 000270	0001	MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE OCUPACIONAL	33.90.30	138	270.000	270.0(
200042					TOTAL	4.521.4

ANEXO II R$ 1,(
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.521.44
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000280	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	138	4.521.441	4.521.44
200035					TOTAL	4.521.44

DECRETO Nº 23.106, DE 16 DE JULHO DE 2002

Estorna parcialmente descentralização de crédito orçamentário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica estornada a importância de R$ 33.071.481,17 (trinta e três milhões, setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) da fonte 100, pertinente a descentralização de crédito orçamentário entre as unidades: 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal, e 22101 – Secretaria de Infra-estrutura e Obras, constante do anexo III do Decreto nº 22.682, de 18 de janeiro de 2002, publicado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias abandonadas abaixo discriminadas, ao acervo da Secretaria de Ação Social, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 16/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, publicado no DODF Nº 132, de 15 de julho de 2002:

AIA 000360/01		Interessado: Luiz Paiva de Morais	PROCESSO 123.000.796/01	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.500	unidade	Tijolos 8 furos 9x19x19	R$ 0,112	R$ 616,00
			TOTAL	R$ 616,00

AIA 000256/02		Interessado: Reginaldo Gomes Ribeiro	PROCESSO 123.000.043/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.000	unidade	Tijolos 8 furos	R$ 0,23	R$ 1.380,00
			TOTAL	R$ 1.380,00

AIA 000457/02		Interessado: Julyelme Nogueira do Prado	PROCESSO 123.000.172/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	m3	Areia lavada	R$ 31,00	R$ 155,00
			TOTAL	R$ 155,00

AIA 000527/02		Interessado: Mega Materiais de Construção Ltda.	PROCESSO 123.000.234/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	m3	Areia lavada	R$ 31,00	R$ 310,00
			TOTAL	R$ 310,00

AIA 000373/02		Interessado: José de Oliveira Silva	PROCESSO 123.000.304/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	m3	Areia lavada	R$ 30,00	R$ 150,00
			TOTAL	R$ 150,00

Art. 2º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 9 de julho de 2002

PROCESSOS: 124.001.559/2000

INTERESSADO: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA ARGÉLIA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 124.001.559/2000, INDEFERE integralmente o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente EMBAIXADA DE REPÚBLICA DA ARGÉLIA, CGC nº 03.900.399/0001-55, devido inscrições em Dívida Ativa, cujo débito apura importância superior ao crédito supramencionado.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
040.003.704/2000	JOSÉ CARLOS DE BRITO VIDAL	IPTU/TLP	304,33
040.001.701/2002	KENNETH BELL	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	58,76
040.001.698/2002	STEFANO GATTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	71,32
040.003.761/2000	HANS DIETER LANGE E OUTROS	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	423,14
040.001.858/2000	WERNER DOPFER E OUTROS	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	716,92
040.013.988/1999	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	TLP	491,51
040.000.768/2000	IRAIZA SILVA DOS SANTOS	ITBI	316,74

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/02–CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 9 DE JULHO DE 2002

O GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032-SUREC, de 25/03/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade no valor de R$ 85,71 (oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), nos meses subseqüentes com fato gerador a partir de julho de 2002, por LOJAS AMERICANAS S.A, CF/DF nº 07.317.497/005-13 (processo nº 043.001.254/1998).

02- Pagamento em duplicidade do IPVA/99, referente ao veículo de placa JJC 4866, no valor de R$ 621,21 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), com o débito inscrito em Dívida Ativa/Outras receitas, em nome de REAL EXPRESSO LTDA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38 (processo nº 040.010.311/1999)

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 9 de julho de 2002

O GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, resolve:

Tornar sem efeito a publicação de compensação no DODF nº 135, de 16/07/2001, página 10, processo nº 040.004.007/2000, uma vez que o interessado pediu exclusão da co-responsabilidade do CDA em questão.

Em 10 de julho de 2002

O GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS AGÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
040.001.647/2002	ROBERT STEINER	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	97,32
040.001.646/2002	EMBAIXADA DA SUÍÇA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	24,03
040.001.648/2002	JURG LEUTERT	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	108,64
040.001.649//2002	EDGAR DORIG	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	77,36
040.001.645/2002	FRANK EGGMANN	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	54,71
040.001.347/2002	HIROYUKI ISHIKAWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	59,07
040.001.324/2002	HIROSHI TOKOCHI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	92,65
040.001.323/2002	SEINOSUKE OMAE	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	34,68
040.001.322/2002	KAORI SUZUKI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	22,75
040.001.321/2002	JIRO TAKAMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	36,07
040.001.320/2002	HAJINE KEIMURA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	39,21
040.001.319/2002	HIDEAKI MATSUMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	53,15
040.001.318/2002	SATOSHI FUKASE	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	34,40
040.001.317/2002	TOMOHIRO KOBAYASHI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	50,40
040.001.316/2002	RYOKO TATEIWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	35,25
040.001.315/2002	YOSHIHIDE YAMAMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	51,20
040.001.314/2002	HIROYUKI OGAWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	69,78
040.001.313/2002	TAKESHI YAMAMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	39,89
040.001.312/2002	EMBAIXADA DO JAPÃO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	269,43
040.001.618/2002	MASANOBU MATSUMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	17,18
040.001.617/2002	RYOKO TATEIWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	46,67
040.001.616/2002	HIDEAKI MATSUMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	33,23
040.001.615/2002	HIROYUKI ISHIKAWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	31,31
040.001.614/2002	SEINOSUKE OMAE	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	37,57
040.001.613/2002	TOMOHIRO KOBAYASHI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	87,76
040.001.612/2002	SATOSHI FUKASE	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	33,71
040.001.611/2002	HIROYUKI OGAWA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	55,26

040.001.610/2002	JIRO TAKAMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	57,60
040.001.609/2002	TKANORI UEHARA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	85,48
040.001.608/2002	HIROSHI YOKOCHI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	97,30
040.001.607/2002	KAORI SUZUKI	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	35,91
040.001.606/2002	YOSHIHIDE YAMAMOTO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	55,83
040.001.491/2002	MONEEB BADER	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	40,57
040.001.490/2002	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	37,61
040.001.481/2002	RONEN BEM EFRAIM	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	133,37
040.001.487/2002	ORIAN DAGAN MARGALIT	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	133,46
040.001.488/2002	DANIEL ZOHAR ZONSHINE	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	460,68
040.001.489/2002	EMBAIXADA DE ISRAEL	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	79,17

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 61/2002 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 040.005.337/2001).

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria 648, art. 91, inciso X, de 21 de dezembro de 2001 e, tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço nº 32, arts. 1º, inciso II, alínea "a" e 2º, inciso II, de 25 de março de 2002, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, doravante denominada acordante, estabelecida na Refinaria Gabriel Passos - Betim/MG, inscrita no CF/DF sob o nº 07.371.937/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 35.000.167/0093-20, neste ato representada pelo Sr. Sylvestre de Vasconcelos Calmon, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.930 – SSP-MG. e CPF/MF nº 701.699.508-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam a acordante e as empresas distribuidoras a ela associadas autorizadas a emitirem notas fiscais tendo como natureza da operação "Remessa por conta e ordem de terceiros", por ocasião das saídas em função do armazenamento, pela acordante, de combustíveis de sua propriedade nos tanques das distribuidoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – A companhia distribuidora emitirá nota fiscal, sem destaque de ICMS, constando como natureza da operação "REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS", para destinatário constante da nota fiscal a ser emitida pela acordante, indicando o nome, endereço e números de inscrição estadual e CNPJ do adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A companhia distribuidora emitirá nota fiscal em nome da acordante, com destaque de ICMS, referente à devolução simbólica da armazenagem, indicando os números, série e data das notas fiscais referentes à remessa por conta e ordem de terceiros, pelo volume total das saídas ocorridas no dia.

CLÁUSULA QUARTA – A acordante emitirá até o dia imediato ao da remessa, nota fiscal relativa à respectiva operação pelo volume total de saídas por destinatário do produto, com destaque do ICMS, se devido, indicando o nome, endereço e números de inscrição estadual e CNPJ da companhia distribuidora, estabelecimento que efetuar a remessa por sua conta e ordem, e número das notas fiscais de remessa.

Parágrafo único. A acordante deverá observar o limite mensal para fins de apuração do ICMS, devendo as operações realizadas no último dia do mês serem escrituradas no mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA – A acordante e as distribuidoras farão constar das notas fiscais emitidas a expressão "NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME REGIME ESPECIAL Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2002".

CLÁUSULA SEXTA – Para controle e acompanhamento da fiscalização, a acordante enviará à Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal de sua circunscrição, até o dia 15 de cada mês, demonstrativos das operações ocorridas no período de apuração do imposto, contendo os seguintes dados:

Operações de remessa para armazenamento:
produto, volume, nota fiscal, data de emissão, destinatário, valor total da nota, valor do ICMS
Operações de retorno de armazenamento:
produto, volume, nota fiscal, data de emissão, remetente, valor total da nota, valor do ICMS
Operação de venda
- produto, volume, nota fiscal, data de emissão, destinatário, valor total da nota, valor do ICMS (quando devido).

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente regime especial poderá ser a qualquer tempo, a critério do Fisco, alterado ou cassado, não dispensando o interessado do cumprimento das demais obrigações, principais ou acessórias, previstas no Regulamento do ICMS.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA NONA – Os termos deste regime deverão ser resumidos e transcritos no livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente e é lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1ª. via – Processo, 2ª. via – Acordante, 3ª. via – Subsecretaria da Receita, 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI, 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE, 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 28 de junho de 2002
JOSÉ HABLE
GERENTE DE TRIBUTAÇÃO
SYLVESTRE DE VASCONCELOS CALMON
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS - Procurador

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2002-GEATE/SUREC/SEFP, DE 1 DE JULHO DE 2002

O GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 103, inciso XI, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 11/04/02, art. 2º, inciso IV, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo nº 047-001592/2002, declara: Que o condutor autônomo de passageiros LUIZ DIAS MARQUES, CPF 060.478.901-72, permissão nº 2438, está autorizado a adquirir, junto a concessionária TAGUAUTO - TAGUATINTA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, um veículo automotor novo VW/SANTANA 1.8 3X2EB4 ALCOOL, 103 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO N.º 7/2002-GEATE/SUREC/SEFP, DE 1° DE JULHO DE 2002

O GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 103, inciso XI, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 11/04/02, art. 2º, inciso IV, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo nº 047-001694/2002, declara: Que o condutor autônomo de passageiros SHIRLEY ALVES MEDEIROS CALIXTO, CPF 224.474.901-00, permissão nº 2329, está autorizado a adquirir, junto a concessionária TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, um veículo automotor novo VW/SANTANA 3X2EB4 1.8, 103 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8/2002-GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 2002

O GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 103, inciso XI, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 11/04/02, art. 2º, inciso IV, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo nº 00124-04012/2001, declara: Que o condutor autônomo de passageiros ANTÔNIO RODRIGUES MARQUES, CPF 101.900.151-87, permissão nº 2951, está autorizado a adquirir, junto a concessionária SAGA S/A GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, um veículo automotor novo SANTANA 1.8 - ÁLCOOL, com 105 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 75/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP-15/07/2002
Isenção do IPVA para TAXISTAS - Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:
Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Placa	Exercício
124.004733/2002	RAIMUNDO NONATO ALVES	JDU 1127	2002
048.005663/2002	FRANCISCO BONFIM ARAÚJO	JJB 9313	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 76/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP-15/07/2002
Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO- Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:
Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –as contribuintes abaixo nominados:

processo	interessado	placa	exercicio
124.004528/2002	ALINI GUIMARÃES DEBIASI	JFY 5597	2002
048.004412/2002	ROBSON COSTA CUNHA	JFL 4232	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 15 de julho de 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo.

Processo nº	Interessado	Tributo
040.008082/1996	NEPHRON BRASILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AIR
040.015577/1996	ACE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	TAXA
048.003587/2002	ANTONIO NAEGELE LANNES	IPVA

Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3° do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor R$
048.005413/2002	JOANNA DARC LIMA TORRES	IPVA	133,23
124.003545/2002	EMCO-EMPRESA DE MONTAGENS P/ CONSTRUÇÃO	TAXA	69,35
048.004492/2002	ENGLISH COMPANY ASS. LINGUISTICA	TAXA	160,80
124.002463/2002	MERCADONOVO DES ING INTERIORES	TAXA	80,60
124.003140/2001	MEDEIROS E FIGUEIREDO ADVOGADO	TAXA	38,23

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 104/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), constantes dos autos do processo nº 042.008.183/2002, pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº Permissão
DJALMA DE ARAÚJO FREITAS	009.457.301-87	JEP3414	0298
DIOMAR MARINHO DE OLIVEIRA	068.675.701-78	JKD8000	1301
DOMINGOS TAMER PEREIRA NEIVA	154.109.191-49	KCO0895	1108
EDVAR FERREIRA DA ROCHA	042.787.201-49	JEX6185	1652
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS LIMA	117.087.351-00	JJX4832	1781
GLADSTONE LUIZ DE ALMEIDA	391.577.091-49	JFS1939	2311
GUILHERME DA SILVA MACHADO	003.398.221-04	JGM1930	1551
JOSÉ CATARINA DA COSTA	112.748.241-68	JKC1711	3226
LOURIVAL BRAZ	028.995.901-20	JJL1926	1777
MARIA VANDERLITA SANTOS NEIVA	150.027.301-59	JDQ7868	2829
MARIO PAIVA DA FONSECA	112.508.791-91	JJX9682	0457
MARLY DIVINA FARIA DE ANDRADE	428.458.151-15	JEN9153	0089
RAIMUNDO FRÓS SOARES	008.356.921-91	JJX4842	1595

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 105/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso II do art. 7º da Portaria 989, de 30/12/96, no inciso I e § único do art. 5º da Portaria n.º 31, de 28/01/1998, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/98, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 438, de 27/12/99, no § único e no inciso I do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001, dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.798/2002	CLEISON DO NASCIMENTO RAMOS	573.280.301-78	JX2036
043.003.797/2002	SHIRLENE AIRES RAMOS	524.279.431-34	JX5811

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 106/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/98, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 438, de 27/12/99 e no § único e no inciso I do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1999, 2000 e 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.799/2002	CHELISDEONE AIRES RAMOS	877.459.171-15	RO1384

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 107/2002- AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no § único e no inciso I do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.770/2002	DEISIANE SANTOS DO AMARAL PIMENTA	772.504.001-34	LAS2382
043.003.774/2002	FLÁVIO SOARES PEREIRA	155.085.791-68	KDM6871
043.003.654/2002	LEULE RODRIGUES VIEIRA	001.668.391-91	JEV2131

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94 e no inciso I do art. 7º da Portaria nº 438, de 27/12/99, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2000, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.793/2002	ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA	688.365.381-34	JJX8182

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002
Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso II do art. 7º da Portaria nº 989, de 30/12/96, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 1997, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.839/2002	MARIA DA CONCEIÇÃO NORONHA	512.532.241-53	JJX2613

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/98, no inciso I do § único do Art. 5º da Portaria SEFP n.º 802, de 30/12/97, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1998 e 1999, dos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.931/2002	APARECIDA PINTO RIBEIRO	461.362.741-91	JJX5451
043.003.800/2002	EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	076.074.741-53	JJX4572

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso II do art. 7º da Portaria nº 989, de 30/12/96, no § único e no inciso I do art. 1º da Portaria n.º 31, de 28/01/98, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de 1997 e 1998, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.771/2002	GERALDO PEREIRA DA SILVA	090.761.821-91	JJX2401

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 25.03.2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que os condutores autônomos de passageiro abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	NOME	CPF	Nº Permissão
124.004.627/2002	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	010.384.431-72	2230
043.003.886/2002	SEVERINO JORDÃO DE MELLO	021.412.724-91	2770

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 113/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar o modelo comum, pertencente aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
043.003.964/2002	EMILIANA ALVES CASTANHEIRA GOMES DAVI	351.148.516-91	HONDA/CIVIC LX	JGB5444
124.004.922/2002	HERMES VENANCIO DE ARAUJO	158.416.503-00	GM/MONZA SL/E	MMY7035
042.009.554/2002	MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO	185.977.691-49	GM/CORSA GLS	JFV5488

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 114/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	N.º Permissão	PLACA
043.003.775/2002	OTAVIANO JOSÉ DE CARVALHO	024.292.171-04	2577	JJB9013

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 7º da Portaria n.º 438, de 27/12/1999, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2000, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.791/2002	RONI LUIZ PAGANELLA	099.995.900-04	JFW3620

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 116/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.318/2002	ALEXANDRE ALEXOPULOS	040.308.772-49	JFH9744

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 117/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso III do art. 7º da Portaria n.º 1.120, de 22/12/94, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 1995, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.934/2002	AIRES PEREIRA DAS NEVES JUNIOR	317.595.051-53	JDV3780

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 10 de julho de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), constantes dos autos do processo nº 042.008.183/2002, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA	Nº Permissão
AGAPITO CAVALCANTE VASCONCELOS	097.937.041-87	CAF0832	2286
ANTÔNIO AUGUSTO AGUIAR	184.772.671-20	JGA1958	0995
DIRCEU LUSTOSA GUEDES	038.149.631-72	JJX5376	1141
EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	076.074.741-53	JJX4572	0649
JOÃO ARAGÃO CAMPOS	009.610.601-82	JFT5758	3184
JOAQUIM FRANCISCO XAVIER DA SILVA	078.975.297-20	JJX4492	2491
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	068.189.001-00	KDV7287	0923
JOSÉ BENEDITO BARBOSA	023.397.141-68	JJX3121	2534
JOSÉ DOS SANTOS	024.421.911-72	JDS1969	1430
LOURENÇO PELUSO DE OLIVEIRA	546.836.101-91	JJX9632	1171
PAULO CESAR DE FARIA DE ANDRADE	295.985.911-15	JJX3971	2596
SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	059.405.831-72	JFG7080	2049
SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	023.343.301-59	JJX5542	1377
WALDIR FARIA DE ANDRADE	214.636.891-87	JJX3376	2149

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, decide INDEFERIR os pedidos de redução de base de cálculo de IPVA para os exercícios de 1997 e 1998, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao interessado abaixo relacionado, por falta de objeto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.799/2002	CHELISDEONE AIRES RAMOS	877.459.171-15	BRO1384

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, decide INDEFERIR os pedidos de redução de base de cálculo de IPVA para o exercício de 2001, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao interessado abaixo relacionado, por falta de objeto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.793/2002	ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA	688.365.381-34	JJX8182

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/97 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25/10/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi, do interessado abaixo relacionado, por falta de objeto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº Permissão
048.003.458/2002	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	046.844.271-53	3311

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 105/2002–AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE JULHO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002144/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Januário Cassiano Pereira	Qd. 12, Cj. H, Lote 21, Setor Sul, Gama	1722794-1
José Pereira Valverde	Qd. 301, Cj. 11, Lote 05, Recanto das Emas	4804887-9
José Furtado Leite	Qd. 27, Cj. A, Lote 10, Setor Central, Gama	1702523-0
Joana de Souza Brandão	Qd. 16, Lt. 86, Setor Leste, Gama	1732521-8
João Gomes da Silva	Qd. 04, Cj. I, Lote 01, Setor Sul, Gama	1720960-9
Jandyra Maria de Lima	Qd. 15, Cj. B, Lote 16, Setor Sul, Gama	3006169-5
Joana Gomes da Silva	Qd. 206, Cj. F, Lote 25, Santa Maria	4657067-5
Josefa Ferreira Nobre	EQ 6/7 Bl. B, Casa 04, Setor Leste, Gama	1751051-1
Joanita Sena Louzada	Qd. 13, Cj. D, Lote 12, Setor Sul, Gama	3005961-5
Jacinta Maria da C. Pereira	EQ 5/8 Bl. B, Lote 06, Setor Oeste, Gama	1752165-3
José Militão Santos	Qd. 23, Lote 106, Setor Oeste, Gama	1751868-7
Joaquim Rodrigues da Silva	Qd. 15, Casa 62, Setor Oeste, Gama	1742468-2
José Manoel Moreno	Qd. 22, Lote 25, Setor Leste, Gama	1733138-2
Jaime Azevedo Lucena	Qd. 06, Cj. G, Lote 16, Setor Sul, Gama	1721386-X
José Francalino de Alencar	Qd. 210, Cj. J, Lote 29, Santa Maria	4658737-3
Joana da Silva Porto	Qd. 28, Lote 112, Setor Oeste, Gama	1751978-0
Jair Moreira Dias	Qd. 07, Lote 11, Setor Leste, Gama	1731574-3
José Moreira de Pinho	Qd. 01, Lote 26, Setor Oeste, Gama	1741042-8
Josefa Ribamar da Silva	Qd. 20, Lote 60, Setor Leste, Gama	1732999-X
Jonas Rodrigues Campos	Qd. 32, Lote 78, Setor Oeste, Gama	1744048-3
José Duarte da Costa	Qd. 09, Lote 56, Setor Oeste, Gama	1741823-2
Jaime Eugenio Pereira	Qd. 13, Cj. H, Lote 04, Setor Sul, Gama	3006113-X
José Francisco Neto	Qd. 12, Lote 95, Setor Leste, Gama	1732099-2
João Liberato de Freitas	Qd. 418, Cj. J, Lote 05, Santa Maria	4668438-7
Julio Alves Pereira	Qd. 17, Cj. B, Lote 10, Setor Sul, Gama	3006363-9
Julia Maria da Silva	Qd. 18, Cj. A, Lote 05, Setor Central, Gama	1701412-3
José Henrique Filho	Qd. 15, Cj. B, Lote 19, Setor Sul, Gama	3006172-5
Januário Ferreira Dantas	Qd. 301, Cj. E, Lote 15, Santa Maria	4661254-8
Joaquina Vieira de Souza	Qd. 15, Lote 21, Setor Leste, Gama	1732401-7

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 106/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE JULHO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.02, art.1º, inciso VII, alínea "a", item 2, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, o veículo destinado ao transporte público de passageiros, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.001339/02	Klayton de Souza França	214.940.451-68	JKU 4450

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 107/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE JULHO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.02, art.1º, inciso VII, alínea "a", item 2, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo identificado, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
044.007275/02	Carlos Carizzi Neto	144.040.601-49
042.009568/02	Flávio Henrique Alves Lemos	598.846.301-00
124.004858/02	Francisco Ferreira Gomes	102.621.211-15
044.007320/02	José Adelino Filho	009.598.711-87

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 9h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2002–AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE JULHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002300/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Jardelina Rosa Lopes	Qd. 212, Cj. F, Casa 09, Santa Maria	4659002-1
José Macário Filho	Qd. 04, Cj. N , Lote 14, Setor Sul, Gama	3005703-5
Lázara Rodrigues da Costa	Qd. 32, Casa 144, Setor Leste, Gama	1750740-5
Lindolfo Chagas Barros	Qd. 28, Lote 10, Setor Oeste, Gama	1743660-5
Luiz Pinheiro de Sousa	Rua Margarida, Lote 10, DVO, Gama	4636165-0
Laudelina Gonçalves de Oliveira	Qd. 416, Cj. L, Casa 18, Santa Maria	4667751-8
Lidoneta Mendes Ferreira	Qd. 34, Casa 27, Setor Leste, Gama	1734317-8
Lidia Bezerra da Silva	Qd. 02, Cj. J, Lote 01, Setor Sul, Gama	1720485-2
Luiz Paulo de Ananias	Qd. 26, Lote 104, Setor Oeste, Gama	1751930-6
Luiz Nonato da Silva	Qd. 418, Cj. F, Lote 16, Santa Maria	4668342-9
Leoncio Benedito de Souza	Qd. 09, Cj. E, Lote 11, Setor Sul, Gama	1722031-9
Luiza Rodrigues Pereira	Qd. 33, Lote 55, Setor Leste, Gama	1734226-0
Leodomira Maria Miranda	Qd. 09, Cj. D. Lote 17, Setor Sul, Gama	1722012-2
Luciula da Silva Leite	Qd. 07, Cj. E, Lote 08, Setor Sul, Gama	1721568-4
Luiz Francisco de Araujo	Qd. 06, Lote 05, Setor Oeste, Gama	1741474-1
Laudelina Gonçalves de Oliveira	Qd. 416, Cj. L, Lote 18, Santa Maria	4667751-8
Lucimar Maria da Silva	Qd. 201, Cj. D, Lote 28, Santa Maria	4672983-6
Marina Amelia Teixeira Coelho	Qd. 03, Cj. G, Lote 12, Setor Sul, Gama	1720654-5
Miguel Felipe dos Santos	Qd. 09, Cj. C, Casa 25, Setor Sul, Gama	1721995-7
Neuza Coelho Nogueira	Qd. 204, Cj. 15, Casa 05, Recanto das Emas	4772607-5
Nomidico de Souza	Qd. 03, Lote 30, Setor Leste, Gama	1731241-8
Natalia do Bomfim Araujo	Qd. 117, Cj. T, Lote 05, Santa Maria	4655193-X
Neuza Freire da Silva	Qd. 07, Cj. I, Lote 03, Setor Sul, Gama	1721663-X
Natalina Rosa da Conceição	Qd. 214, Cj. G, Casa 08, Santa Maria	4659583-X
Natalia Alexandrina de Araujo	Qd. A, Cj. 07, Lote 01, Setor Oeste, Gama	4690479-4
Neusa Fernandes da Silva	Qd. 15, Cj. C, Lote 24, Setor Sul, Gama	3006205-5
Neusa Fernandes de Albuquerque	Qd. 32, Lote 17, Setor Oeste, Gama	1743973-6
Nilza Maria de Oliveira	Qd. 203, Cj. G, Lote 34, Santa Maria	4690132-9
Nair Lourenço de Jesus	Qd. 300, Cj. 15, Lote 12, Recanto das Emas	4773212-1
Nadir Mendes da Silva	Qd. 417, Cj. I, Lote 20, Santa Maria	4668006-3

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2002–AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE JULHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.001470/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Graziela Hilario Ribeiro	Qd. 31, Lote 122, Setor Leste, Gama	1750650-6
Geraldo José da Silva	Qd. 202, Cj. C, Lote 23, Santa Maria	4689724-0
Germana Ramos de Oliveira	Qd. 13, Cj, H, Lote 22, Setor Sul, Gama	4524865-6
Geraldo Magela da Silva	Qd. 416, Cj. H, Lote 27, Santa Maria	4667651-1
Gabriel de Jesus Souza	Qd. 10, Casa 86, Setor Leste, Gama	1731953-6
Geralda da Silva Santos	Qd. 112, Cj. 09, Lote 02, Recanto das Emas	4697466-0
Geralda Braz Moreira	Qd. 23, Lote 77, Setor Leste, Gama	1733271-0
Gerson Paulino da Silva	Qd. 214, Cj. E, Lote 13, Santa Maria	4659534-1
Geraldo Gonçalves	Qd. 26, Lote 118, Setor Oeste, Gama	1751937-3
Gustavo Ferreira Filho	Qd. 303, Cj. 05, Lote 13, Recanto das Emas	4700949-7
Gaeton Nunes Amorim	Qd. 01, Cj. A, Lote 313, Setor Norte, Gama	1710041-0
Guilhermino F. dos Santos	Qd. 11, Cj. J, Lote 02, Setor Sul, Gama	1722595-7
Gercina Maria da Cunha	Qd. 26, Lote 43, Setor Oeste, Gama	1743432-7
Genira Francisca Regina Caetano	Qd. 04, Cj. A, Casa 14, Setor Sul, Gama	1720782-7
Geny Maria G. de Amorim	Qd. 313, Cj. N, Lote 23, Santa Maria	4665256-6
Germano Gregório da Silva	Qd. 300, Cj. 20, Lote 19, Recanto das Emas	4700130-5
Geralda Pereira da Silva	Qd. 36, Cj. A, Lote 04, Setor Central, Gama	1703019-6
Gerarda de Sousa	Qd. 202, Cj. A, Lote 30, Santa Maria	4689651-1
Gerardo Alves de Lemos	Qd. 300, Cj. 01, Lote 17, Recanto das Emas	4699743-1
Geralda Ferreira da Silva	Qd. 42, Lote 17, Setor Leste, Gama	1735014-X
Geralda Nogueira	Qd. 09, Lote 32, Setor Leste, Gama	1731826-2
Gilberto Custódio da Silva	Qd. 30, Lote 66, Setor Leste, Gama	1733980-4
Gercino Nascimento	Qd. 06, Lote 104, Setor Leste, Gama	1731567-0
Gasparina Londe de Jesus	Qd. 22, Lote 79, Setor Oeste, Gama	1743081-X
Gonçala Pereira da Silva	Qd. 307, Cj. 10, Lote 11, Recanto das Emas	4702068-7
Germano Ambrósio da Silva	Qd. 10, Cj. H, Lote 02, Setor Sul, Gama	1722316-4
Germilina Teixeira Barroso	Qd. 303, Cj. 09, Lote 08, Recanto das Emas	4700970-5
Germina Correia dos Santos	Qd. A, Cj. 05, Lote 13, Setor Oeste, Gama	4690535-9
Geraldo Jacob Bento de Morais	Qd. 103, Cj. 12, Lote 05, Recanto das Emas	4695025-7
Geraldo Fernandes da Silva	Qd. 116, Cj. 12, Lote 17, Recanto das Emas	4759155-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

DESPACHOS DA GERENTE
Em 11 de julho de 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32 de 25/03/02 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044.001470/02	Guiomar Fernandes de Oliveira	Qd. 31, Casa 103, Setor Oeste, Gama	1752027-4	Não reside no imóvel
044.002074/02	Ernestina Ferreira Bento	Qd. 604, Conj. 26, Lote 13, Recanto das Emas	4809741-1	Possui mais de um imóvel
044.002069/02	Angelica Alves de Freitas	Qd. 09, Lote 65, Setor Leste, Gama	1731793-2	Renda superior a dois salários mínimos
044.007114/02	Eunina Ferreira de Limas	Qd. 08, Conj. H, Lote 06, Setor Sul, Gama	1721861-6	Pedido intempestivo
044.000727/02	Joel Cezário Maria	Qd. 27, Lote 57, Setor Oeste, Gama	1743534-X	Renda superior a dois salários mínimos

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o Disposto no parágrafo 3º, inciso ii, do art. 70 do Dec. Nº 16.106/94.
PROCESSO : 044.007191/2002
INTERESSADO : JOSÉ JAILSON CABRAL JUNIOR
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide:
INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por JOSÉ JAILSON CABRAL JUNIOR, falecido em 16.03.2000, por falta de amparo legal, tendo em vista que o "de cujos" possuía mais de um bem imóvel, contrariando o artigo 1º da Lei nº 1343/96.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "c", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO n.º 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo abaixo relacionado, decide:
INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2002, por falta de amparo legal, tendo em vista que o proprietário não apresentou a documentação necessária à instrução do processo:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
048.005579/2002	Raimunda Pereira de Barros Araújo	KBA 0010
044.000980/2002	Maria de Fátima Lima Barreto	JJX 4932

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea "c", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO n.º 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo abaixo relacionado, decide:
INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2002, por falta de amparo legal, tendo em vista que este benefício é limitado a um veículo por proprietário e já foi concedida para veículo de placa JJX 9103:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
044.007249/2002	José Mario Xavier	JJB 9913

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
ELENICE CAETANO MARTINS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 64-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 JULHO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria N.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 032, de 25/03/2002, declara que foi autorizada a seguinte restituição:

1. Pagamento indevido do ITBI - Guia 24/04/2002/434/000008-7, referente ao imóvel de inscrição 010001329, no valor de R$ 8.250,28 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos) – Processo Nº 0047.001571/2002.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 65-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE JULHO DE 2002
Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de março de 2002, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 0047.001.753/2002, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis do bem deixado por FRANCISCA LIMA DE SOZA, cujo falecimento ocorreu em 04/09/1999.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Autorizo a despesa no valor de R$ 393,20 (trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2002NE00346. Processo n.º 121.000.069/2002, referente ao Convite n.º 095/2002 – SCL/SEF, a favor da empresa HBL - CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo: material para expediente e ensino - Fornecimento de Carimbos. Fundamento Legal: Artigo 62, caput da Lei n.º 8.666/93. Assina pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor – Presidente.
DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 10/97 SE/DF e credenciada por força da Resolução nº. 02/98 - CEDF

Nome do Concluínte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 05/02			
Adriana Virgulino dos Santos	513	171	05
Analita Paiva Tavares	514	172	05
Antonio Luis Gomes	515	172	05
Aparecida Alves de Souza de Brito	516	172	05
Arnaldo Alves Araujo	517	173	05
Aurisnete da Silva Rosa	518	173	05
Beatriz Mendes dos Reis Silva	519	173	05
Carlos Antonio Rocha	520	174	05
Carmen Lucia dos Santos Alves	521	174	05
Cicero Antonio Eloi Alves	522	174	05
Darcy José de Nascimento	523	175	05
Eliana de Fontes Nery	524	175	05
Francisca Veroneide da Silva	525	175	05
Francisco Evandro Fernandes Rodrigues	526	176	05
Francisco de Assis Pereira Silva	527	176	05
Geovane Alves Nunes	528	176	05
Gildevane da Silva Pereira	529	177	05
Gilma Lopes de Abreu	530	177	05
Girlene Ramos da Silveira	531	177	05
Ildete Natividade Sousa Damacena	532	178	05
Isa Marta Santos da Silva	533	178	05
Jacira Maria de Jesus	534	178	05
Jaqueline Carvalho da Silva	535	179	05
Jardenice Batista de Castro	536	179	05
Jean Mauro Didi da Silva	537	179	05
Jesus Rodrigues da Silva	538	180	05
João Joaquim de Aguiar	539	180	05
João Pereira Fernandes	540	180	05
Jose Airton Cardoso Pereira	541	181	05
Jose Ricardo Dias da Silva	542	181	05
Katia Lopes da Silva	543	181	05
Laudemira Pereira Bueno	544	182	05
Lilia Maria da Silva Aguiar	545	182	05
Lilian Soares de Souza	546	182	05
Lucilandia Benicio Araujo	547	183	05
Lucimeire Gonçalves Costa	548	183	05
Marcelo Ferreira Canuto	549	183	05
Marcelo Pereira	550	184	05
Marcio de Mattos Leonel Filho	551	184	05
Marco Aurélio Lemos de Goes	552	184	05
Marcos Denis Pinto de Carvalho	553	185	05
Maria Aparecida Alves de Paz	554	185	05
Maria Aparecida de Albuquerque	555	185	05
Maria Aparecida Nascimento dos Santos	556	186	05
Maria do Socorro Mendes da Silva	557	186	05
Maria Gomes de Melo	558	186	05
Maria Hedilene Ribeiro de Resende	559	187	05
Maria Liduina Rodrigues Oliveira	560	187	05
Mariana Luiza Martins	561	187	05
Maria Vania de Araujo	562	188	05
Mariluzia Floriano da Silva	563	188	05
Mario Antonio Pereira da Silva	564	188	05
Marlene do Carmo Nunes Fonseca	565	189	05
Mozaniel Alves de Sousa	566	189	05
Neli Vieira de Araujo Oliveira	567	189	05
Nilson Jose Lacerda	568	190	05
Orivaldo Pimenta	569	190	05
Osmar Pereira de Souza	570	190	05
Otacisio Gomes de Sousa	571	191	05
Patricia de Souza Barros Rodrigues	572	191	05
Paulo Tertuliano Freitas de Araujo	573	191	05
Reginaldo Alves Correia	574	192	05
Roberth Nascimento Silva	575	192	05
Ronaldo Silva Machado	576	192	05
Ronaldo Silva de Souza	577	193	05
Ronaldo Siqueira	578	193	05
Rosimeire de Araujo Costa	579	193	05
Rubens Cassiano dos Santos Vitorino	580	194	05
Sane Alves dos Santos	581	194	05
Silene Maria Pereira Alves	582	194	05
Simão Teixeira de Lima Filho	583	195	05
Solon Alexandre de Souza	584	195	05
Soraia Beserra da Silva	585	195	05
Suzete Maria de Araujo	586	196	05
Terezinha Crispim de Medeiros	587	196	05
Valdene de Souza Dias	588	196	05
Viviane Fonseca Ferreira	589	197	05
Walmir Santos Pereira Rocha	590	197	05
Washyngton Emidio Campos	591	197	05
Willian Moraes Dias	592	198	05
Zuldinei Alves da Silva	593	198	05
Maria Gilmar Araujo Dias de Freitas	594	198	05
Marcos Antônio Pinto Osório	595	199	05
Joel Ferreira Paes	596	199	05
Aurelio Marcus da Costa	597	199	05

Jeane Selma Rêgo Gomes
Diretora –DODF nº 23 de 23.02.01

Vagner Bontempo Veneroso
Chefe de Secretaria – Aut. nº 2538 SUBIP/SEE.

Centro de Ensino Médio Setor Oeste
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 01/90 e credenciado por força da Resolução nº 02/98 CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 02/02			
Giovani Rodrigues dos Santos	251	85	09
Francisco José Soares Moura	252	85	09
Natallia Rangel de Souza *	183	61	09

* Tornar sem efeito a publicação do referido Registro no DODF nº 84 de 06/05/2002, uma vez que o mesmo foi registrado indevidamente.

Vicente de Paula Lima Sousa
Diretor - Reg. n.º LP 3939 – MEC

Isaías Aparecido da Silva
Reg. n.º 2525-GDF-SEE-DIE

Centro Educacional Compacto – Taguatinga
Ato do Reconhecimento: Portaria 20/81-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livrob
Habilitação Específica de 2º grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau – Relação 09/02			
Vivian Candida da Costa	2.967	1.388	005
Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade – Fase IV – Relação10/02			

Kelly Chrisostomo Ferreira da Silva	2.968	1.388	005
Educação de Jovens e Adultos – Relação 11/02			
Emerson Argeu Rosa	2.969	1.388	005

José Carlos Touret de Faria — Eliardo Alves Vieira
Diretor-Reg. n.º 9602574-MEC-DF — Secretário-Aut. n.º 2559-SEDF

Centro Educacional 01 de São Sebastião
Ato de Credenciamento: Portaria n.º 26 de 16/03/99 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 05/2002			
Alessandro Honorio de Medeiros	1000	134	02
Andrea Bento Monteiro	1001	135	02
Edir Rodrigues Santana	1002	135	02
Evanice Amélia de Souza	1003	135	02
Guilherme Freire Fonseca	1004	136	02
Maria do Socorro Rocha Araujo	1005	136	02
Ricardo Luis Bispo Birino	1006	136	02
Thiago Barbosa Cordeiro	1007	137	02
Educação de Jovens e Adultos - Relação 06/2002			
Elivelton Pereira da Silva	1008	137	02
Jose Nobrega do Nascimento	1009	137	02
Raimundo Cavalcante Parente Filho	1010	138	02
Reginaldo Herculano Costa	1011	138	02
Reinaldo Machado dos Santos	1012	138	02
Roginaldo Antunes	1013	139	02
Rossano Marcos Pereira Caldas	1014	139	02

Edna Maria Reis Clemente — Jacqueline Ferreira
Diretora Reg.nº LP9507888/DEMEC/MG — Secretária RG 1516/ SUBIP

Centro Educacional GISNO
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Reg.	Fols.	Liv.
Educação de Jovens e Adultos – Relação 09/ 02			
Alan Kardec de Moura Coelho	087	029	05
Alex Sergio Rego Barbosa	088	030	05
Aline Casimiro Nunes	089	030	05
Ester Barbosa da Silva	090	030	05
Francisco Marcos Braga Souza	091	031	05
Jailson de Souza Nascimento	092	031	05
Joao Batista de Souza Silva	093	031	05
Jose Renato Pereira da Silva	094	032	05
Laura Valeria Tavares	095	032	05
Lourismar Barbosa da Silva	096	032	05
Lucio Leandro Alves	097	033	05
Maria da Conceicao Fontenele Sampaio	098	033	05
Maria Ivonete Ferreira Cardoso	099	033	05
Maria Salome Alves de Sousa	100	034	05
Marli Pereira dos Santos	101	034	05
Oscar Leandro Rodrigues Marques	102	034	05
Ocione de Jesus Abreu	103	035	05
Paulo Cesar de Melo Araujo	104	035	05
Pollyana Vilela Godoi	105	035	05
Regina Telma de Castro Santos	106	036	05
Roseni Alves de Almeida	107	036	05
Tania Maria Liberato Fernandes	108	036	05
Vanilza Rodrigues dos Santos	109	037	05
Vanusa Pereira da Silva	110	037	05
Veriane Alves Vilela	111	037	05
Weigan Cavalcante de Morais	112	038	05
Zilene Ribeiro Borges	113	038	05
Charles Gomes dos Santos	114	038	05
Geralda Goncalves das Dores	115	039	05
Marcia Regina de Souza Rocha	116	039	05
Maria Agenice dos Santos	117	039	05
Pedro Rogerio Melo de Lima Filho	118	040	05
Roberta Neruzia de Araujo Donas	119	040	05
Ensino Médio – Relação 10/ 02			
Aida Iolanda Miguel Silvestre*	406	136	02

*Republicado por ter sido publicado incorretamente no DODF n.º 84 de 04/05/99.
Paulo Roberto Socha Primo – Diretor — Ana Claudia Leal Schall – Secretaria. Escolar
DODF nº 23 de 01/02/01 – Pág. 18 — Reg. nº 1.050 - DIE-SE/DF

Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 05/ 98 SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Reg.	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 07/2002			
Iandra Borges Alencar	662	24	02
Plínio Rossi Arantes	663	25	02
Tatiana Catia Medeiros de Souza	664	25	02

Vânia Regina Resende Scalia — Ana Brasília Café
Diretora – Reg. n.º 94/01513 — Secretaria – Escolar Registro n.º 1225 – SE/DF

Centro Educacional 04 de Taguatinga
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciado por Força da Resolução n.º 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino médio – Relação 02/02			
Michelle Rabelo de Almeida	019	0007	004
Maria Angélica Borges	020	0007	004
Wesley Martins Rodrigues	021	0007	004
Rafael Azevedo Ferreira Gomes	023	0008	004
Caroline Araujo de Jesus	024	0008	004
Yuri Santiago Brandão Blanco	025	0009	004
Heloisa Costa de Aguiar	026	0009	004
Wallison Ferreira Gualberto Moreira	027	0009	004
Adra Sales de Barros	028	0010	004
Aline Neris dos Santos	029	0010	004
Abel Eustaquio Rocha Soares	030	0010	004
Dayse Gabrielle Antunes	031	0011	004
Joel de Oliveira Pereira	032	0011	004
Anaylize Jansen da Silva Agra	033	0011	004
Fernanda da Silva Andrade	034	0012	004
Carla dos Santos Soares	035	0012	004
Helbia Camila Terra	036	0012	004
Frederico Lino Soares	037	0013	004
Bruna de Oliveira Aragão	038	0013	004
Gerusio dos Santos Matos	039	0013	004
Diego de Souza	040	0014	004
Jefferson Carvalho Veras Vidal	041	0014	004
Elayne Caetano de Sousa	042	0014	004

Maria Aparecida B. M. da Silva — Niusa Brandão Blanco
Diretora – Reg. 3.219 – MEC — Chefe de Secretaria – Reg. 499/DIE

Centro Educacional 01 da Candangolândia
Ato de Reconhecimento Portaria n.º 26/99 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 04/02			
Joanes Luiz Silva de Carvalho	1029	145	02

Irisneide Moura da Frota — José Carlos Telles de Macêdo.
Diretora –DODF nº 64 de 03/04/01 — Secretário Escolar – Registro nº 1550 SUBIP-SE/DF

Colégio Rogacionista
Ato de Reconhecimento: Portaria 24/92–SE/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98- CEDF

Educação de Jovens e Adultos – Relação 03/02			
Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Alexandre José Ribeiro Justino	119	040	001
Aline Borba Sales Moreira	120	040	001
Carlos Conceição Rodrigues D' Abadia	121	041	001
Guilherme Theófilo Szerwinski Duarte	122	041	001
Loyane Oliveira Martins	123	041	001
Márcio Natanael Tomaz da Silva	124	042	001
Rafael Veras Marques	125	042	001
Rafael Leite de Oliveira	126	042	001
Levi Gonçalves de Bastos Júnior*	097	033	001

*Republicado por ter sido publicado incorretamente no DODF nº239 de 17.12.2001
Maria Auxiliadora Martins e Silva — Rosemary do N. B. Souza e Silva
Secretária – Reg. 778-GDF-SEC-DIE — Diretora – Reg. 968579 / MEC/RJ

Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 48/82 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução no 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 03/02			
Clemilton Pereira da Silva	4.015	0141	VII

Eduardo de Souza Lima	4.016	0141	VII
Luiz Felipe Moreira Braga	4.017	0141	VII
Priscilla Di Giorgio Medeiros dos Santos	4.018	0142	VII

José Antonio Amâncio — Leila Harumi Ito

Diretor: Dec.Nom. nº 22.496/01-DODF nº 78 de 25.04.2002 Secretária: Reg. 990-DIE-SEC/DF

Centro Educacional Rio Branco

Ato de Recredenciamento: Portaria nº 225/01 – SE/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio Relação 03/2002			
Adriana Aguiar de Paula Silva	01	01	03
Alerson da Silva Pires	02	01	03
Anderson de Araújo Amorim	03	01	03
Anderson Siqueira do Vale Freitas	04	02	03
André Cardoso Bastos	05	02	03
Arnaldo de Souza Amorim Filho	06	02	03
Bruno Farias Rocha	07	03	03
Cleber Nunes Gama	08	03	03
Daniel da Cunha Rodrigues	09	03	03
Diane Couto Cardoso	10	04	03
Eder Campos Ribeiro	11	04	03
Elisama Felix da Silva	12	04	03
Fabiola Cristina Lafetá de Oliveira	13	05	03
Fernanda Calacia Oliveira	14	05	03
Fernanda Oliveira Costa	15	05	03
Gustavo Sampaio Marinho da Cunha	16	06	03
Hudson Fernandes Gomes de Queiroz	17	06	03
Igor Mendes Costa	18	06	03
Isabella Lessa Domingos	19	07	03
Juliana Moreira de Faria Vieira	20	07	03
Karla Maria Rezende Alves	21	07	03
Kelvio Gomes Santos	22	08	03
Lanna Kelly Sousa Oliveira	23	08	03
Lincoln Marques de Holanda	24	08	03
Luciana Varella Rodrigues	25	09	03
Marcos Sabri Ribeiro da Costa	26	09	03
Myrian Costa Chaves	27	09	03
Nayra Simone Martins Morgado	28	10	03
Nitya Porto Fernandes	29	10	03
Pedro Luiz Castro Cruz	30	10	03
Priscilla Maria de Jesus Paiva da Silva	31	11	03
Rafael Chaves de Matos Silva	32	11	03
Rafael Soares Araújo	33	11	03
Renata da Silva Filippi	34	12	03
Robson Bruno Dias Nascimento	35	12	03
Robson Linhares Aguiar	36	12	03
Sabrina Pereira de Carvalho	37	13	03
Thalita Costa Nunes	38	13	03
Thiago César de Matos Franco	39	13	03
Thiago Oliveira Damascena	40	14	03
Tiago Pereira Sampaio	41	14	03
Valdinar Pacheco de Sousa Sobrinho	42	15	03
Valéria Gualberto de Oliveira	43	15	03
Viviane de Melo Bezerra	44	16	03
Alessandra Souza Tavares Gomes	45	16	03
Akelly Marques de Jesus	46	16	03
Anne Caroline Fonseca	47	17	03
Bruno Francisco de Freitas	48	17	03
Carolina Pozzetti de Barros	49	17	03
Carolina Saraiva	50	18	03
Cinthya Torres Mota	51	18	03
Cristian Soares Araújo	52	18	03
Daniele Faria de Carvalho	53	19	03
Darlô Barbosa da Silva Sobrinho	54	19	03
Fernando Hilário Pelizzaro Marques	55	19	03
Fernanda Joana Dantas da Silva	56	20	03
Francisco Adriano de Oliveira	57	20	03
Glauber Fernandes de Queiroz Tronconi	58	20	03
Janaina Cardoso Pinheiro	59	21	03
Lammy Marques Alves	61	21	03
Larissa Barbosa Torres	62	22	03
Leila Gomes Diniz Miranda	63	22	03
Litsu Odaguiri Enes Oliveira	64	22	03
Elzicleide de Albuquerque Silva	65	23	03
Mayumi Hayako Maruno	66	23	03
Manuella Carolline da Cunha Carvalho	67	23	03
Márcia de Carvalho Silva	68	24	03
Daniele Martins Costa	69	24	03
Marco Samuel da Mota Araújo	70	24	03
Mizael Batista de Oliveira	71	25	03
Niessya Fernanda de Carvalho Castro	72	25	03
Priscila Santiago de Maria	73	25	03
Patrícia Nunes Pereira	74	26	03
Rafaela Torres Mesquita	75	26	03
Raphael Saigg Santos	76	26	03
Sarah da Silva Araújo	77	27	03
Saulo Oliveira Damascena	78	27	03
Talita dos Santos Ferreira	79	27	03
Tâmara Caldas Costa	80	28	03
Tatiana Alves de Almeida Silva	81	28	03
Tiago Braga Moreira	82	28	03
Rodrigo dos Santos de Sousa	83	29	03
Ruth Rodrigues Mendes	84	29	03
Vanessa Cibelli de Souza	85	29	03
Vinicius Torres Ferrari	86	30	03
Wallison Halles da Silva Costa	87	30	03
Leandro Gustavo da Silva Fernandes	88	30	03
André Gonçalves Bello	59	19	02
Erica Soares Vieira	149	50	02

Íris Maria Veloso Arruda — Gilcena Maria Pignata Alves da Silva

Diretora-Reg. MEC - Nº 1369 Secretária-Reg. Nº 1477

Colégio Galois

Credenciamento: Portaria nº 210/SE-DF, de 16 de outubro de 2000

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 08/02			
Fernando Cervigni Martinelli	0623	125	01
Guilherme Cal Auad	0624	125	01
Layla Dias Magalhães Silva	0625	126	01
Monique Lima Oliveira	0626	126	01
Natália Ros Fernandes Lima	0627	126	01

Patricia Barreto Campello — Maria Aparecida Tonini de Menezes

Diretora Reg.7572 Secretária Escolar Reg. DIE 1556

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de julho de 2002

Processo: 113.013493/1998
Interessado: MICROGRAPH – Computação Gráfica Ltda
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) à Empresa MICROGRAPH – Computação Gráfica Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO N: 056.000.272/2002
INTERESSADO: EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívidas

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária no valor de R$ 655,91 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos), em favor da EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente a pagamento de faturas telefônicas convencionais no âmbito dos próprios da Fundação. Publique-se e encaminhe-se ao NUFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.
PROCESSO N: 056.000.272/2002
INTERESSADO: EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO: Pagamento de faturas telefônicas
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor de R$ 655,91 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos), objetivando atender despesas com tarifas telefônicas no âmbito desta Fundação referente aos exercícios de 2000 e 2001.
A Inexigilibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se ao NUFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.
PROCESSO N: 056.000.004/2002
INTERESSADO: EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
ASSUNTO: Pagamento de faturas telefônicas
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor de R$ 137,96 (cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), objetivando atender despesas com tarifas telefônicas no âmbito desta Fundação no presente exercício.
A Inexigilibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se ao NUFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.

ADALBERTO MONTEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.528/2002 no valor de R$ 5.178,90 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 4 DE JULHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de nº RA 10.817, de 05/06/85, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 0340/1985, do estabelecimento denominado LUCIO DE SOUSA LOPES, localizado no Setor Comercial Local Sul, Quadra 415, Bloco "A", Loja 08, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 4 DE JULHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.
TERMO DE APREENSÃO Nº 12.239 – DATA 26/06/2002 – HORA 14:28 – LOCAL: ACAMPAMENTO RABELO AV. CONTORNO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	QUIOSQUE

FERNANDO LEITE DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 8 DE JULHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento de nº RA 3.320, de 08/11/99, expedido em caráter precário, referente ao processo nº 141.005.852/1999, do estabelecimento denominado TVSONIC TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - ME, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Local, Quadra 311, Bloco "C", Loja 29, por ocupar área pública irregularmente.

FERNANDO LEITE DE GODOY

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
PROCESSO Nº: 141.004.677/2000
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R$ 179.140.61 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta Reais e sessenta e um centavos), referente a serviço de manutenção do sistema de iluminação pública no exercício de 2001. Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

FERNANDO LEITE DE GODOY

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM COM O POVO, SITUADA AO LADO DO LOTE 40 NA QUADRA 42 NO SETOR LESTE DA CIDADE DO GAMA-DF

Aos seis dias do mês de julho de dois mil, às quatorze horas, na área ao lado do lote 40 da quadra 42 do Setor Leste do Gama, reuniu-se a comunidade para apreciação do interesse público na desafetação da Área de uso comum do Povo, conforme Processo 131001729/2002. O Sr. Rogério Martins dos Santos chefe do NOT, deu início à audiência lendo o projeto de lei , informou sobre os tramites legais do processo e explicou que a Audiência é necessária para que haja a desafetação da área em questão. Falou da divulgação da mesma, sendo ela feita por meio de jornais de grande circulação e no Diário Oficial do DF. Relatou que a ata será publicada no Diário Oficial e que o prazo para recurso é de cinco dias úteis após a sua publicação. Falou que todos poderão se pronunciar e expor sua opinião, passou a palavra ao presentes, não houve manifestação. Ele deu início a votação pedindo que quem fosse favorável levantasse o braço. 100% dos presentes manifestaram-se a favor. O Srº Rogério encerrou a audiência com 100% de aprovação e para constar eu Silvaneide Diniz de Sousa auxiliar de Administração , lotada na DRL, lavrei a presente ata, dele extraindo cópia de interior teor para publicação no Diário Oficial do DF.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO, SITUADA AO LADO DA ESCOLA CLASSE 24 NA QUADRA 08/10 DO SETOR LESTE DA CIDADE DO GAMA-DF

Aos seis dias de julho de dois mil e dois, às nove horas na área ao ao lado da Escola Classe 24 na Quadra 08/10 do Setor Leste da Cidade do Gama-DF. Reuniu-se a comunidade para apreciação do interesse público para desafetação da área de uso comum do povo, conforme processo nº 131000356/2001. O Sr. Rogério Martins dos Santos chefe do NOT, deu início à audiência com a leitura do projeto de Lei, informou sobre os tramites legais do processo e explicou que a Audiência é necessária para que haja a desafetação da área em questão. Falou da divulgação da mesma, sendo ela feita por meio de jornais de grande circulação e no Diário Oficial do DF. Relatou que a ata será publicada no Diário Oficial e que o prazo para recurso é de cinco dias úteis após a sua publicação. Falou que todos poderão se pronunciar e expor sua opinião, passou a palavra ao presentes, não houve manifestação. Ele deu início a votação pedindo que quem fosse favorável levantasse o braço. 100% dos presentes manifestaram-se a favor. O Srº Rogério encerrou a audiência com 100% de aprovação e para constar eu Silvaneide Diniz de Sousa auxiliar de Administração , lotada na DRL, lavrei a presente ata, dele extraindo cópia de interior teor para publicação no Diário Oficial do DF.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 8 de julho de 2002

PROCESSO: 472/67
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

Em 10 de julho de 2002

PROCESSO: 141.005.363/2000
INTERESSADO: WILSON ALVES NOGUEIRA
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO
No anexo da Portaria Conjunta nº 24 – PRG/SGA, de 12 de julho de 2002, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2002, onde se lê: ... 15 de julho de 2002, leia-se: ...12 de julho de 2002.